



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

MENSAGEM Nº 005/17,

02 de janeiro de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Estamos remetendo a essa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que trata de autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para custear despesas com Polícia, Cartório, Fórum e Ministério Público, desde que haja necessidade, que seja requerida formalmente pelas autoridades competentes dos referidos Órgãos e que seja ratificado e formalizado através do respectivo Termo de Convênio.

A iniciativa é extremamente necessária, tendo em vista que o Poder Executivo não pode prescindir da autorização dessa Câmara Municipal para implementar as medidas ora reguladas, vez que o desenvolvimento social precisa da participação dos nobres Edis.

A referida autorização é de extrema importância, haja vista que o Município de Capistrano não pode desenvolver-se plenamente sem a prestação dos serviços básicos de Polícia, Cartório, Fórum e Ministério Público, dentre outras atividades das diversas esferas governamentais.

O Governo Municipal, por si só, não pode atender e desenvolver determinadas atividades, cabendo a outras esferas preencher as lacunas, com o respaldo imprescindível dos Poderes Executivo e Legislativo.

E com esse propósito, atentos às necessidades básicas dos segmentos vivos da população, contamos com o apoio necessário à aprovação do pleito, externando nossa gratidão e estima.

Atenciosamente,

Ines Nascimento de Oliveira

INES DE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Recebi em: 25.01.17

Jaqueline F. Holanda



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

PROJETO DE LEI Nº 005/17 Capistrano, 02 de janeiro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM POLÍCIA, CARTÓRIO, FÓRUM E MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO, MEDIANTE REQUERIMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPISTRANO,

FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO** APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com Polícia, Cartório, Fórum e Ministério Público, desde que haja necessidade, e que seja requerida formalmente pelas autoridades competentes dos aludidos Órgãos.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem, necessariamente, que ser precedida de Termo de Convênio, a ser firmado com a Autoridade Requerente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá custear despesas referentes: à cessão de uso de equipamentos pertencentes ao patrimônio Municipal, ao aluguel de prédios públicos para funcionamento das atividades do respectivo Órgão, à cessão de pessoal para trabalhar no referido Órgão, à entrega de materiais e de combustível, ao pagamento de refeições e lanches, entre outras, a serem estipuladas no Termo de Convênio.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no dia dois do mês de janeiro de 2017.

Inês Nascimento de Oliveira

INES DE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal